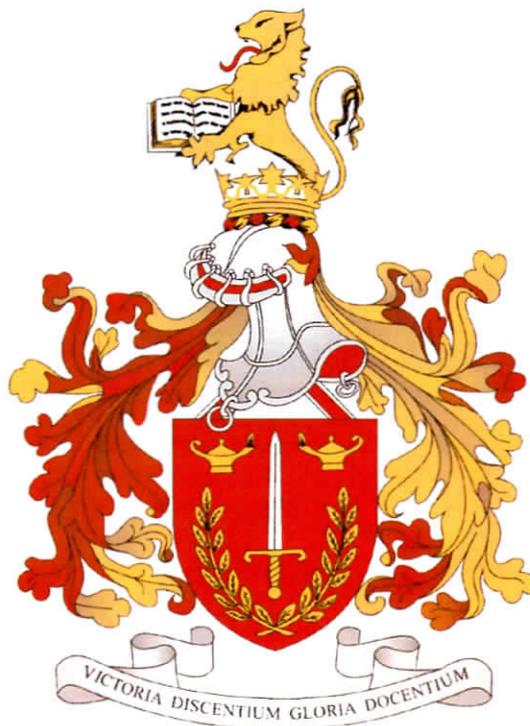


Manual da Qualidade

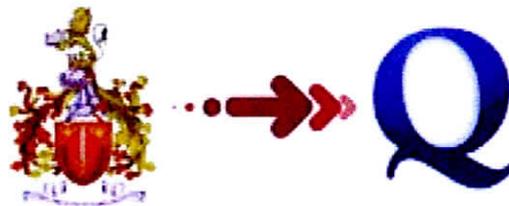
Versão 1.0
24nov2014



**INSTITUTO SUPERIOR DE
CIÊNCIAS POLICIAIS
E SEGURANÇA INTERNA**



Manual da Qualidade



Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna

Ficha Técnica

Manual da Qualidade

Versão MQ-1.0/2014

Data limite para atualização seguinte do documento: março de 2015

Autoria: Firmo Ferreira

Núcleo de Avaliação e Qualidade

Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna

Lisboa, 24 de novembro de 2014



Índice geral

Índice geral	3
Índice de figuras	5
1. Introdução	7
1.1 Aprovação	7
1.2 Âmbito	7
1.3 Referências	8
1.4 Quadro legal da organização e funcionamento institucional	8
1.5 Definições	9
1.6 Siglas e abreviaturas	9
1.7 Manual da Qualidade - Estrutura	10
1.8 Revisão do Manual	11
1.9 Distribuição do Manual	11
2. O Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna [ISCPSI]	12
2.1 Breve historial	12
2.2 Descrição Heráldica	14
2.3 Missão	15
2.3.1 Fatores críticos de sucesso	15
2.3.2 Lema	16
2.4 Visão estratégica	16
2.5 Atribuições	18
2.6 Estrutura organizacional	19
2.7 Competências dos órgãos de direção e gestão	22
2.7.1 órgãos de direção e gestão	24
2.7.2 Competências órgãos de direção e gestão	25
2.7.2.1 Direção do Instituto	25
2.7.2.1.1 Diretor do Instituto	25
2.7.2.1.2 O Diretor-adjunto do Instituto	26
2.7.2.2 A direção de ensino	26
2.7.2.3 O centro de investigação	27
2.7.2.4 O corpo de alunos	28
2.7.2.5 A direção dos serviços de administração	29

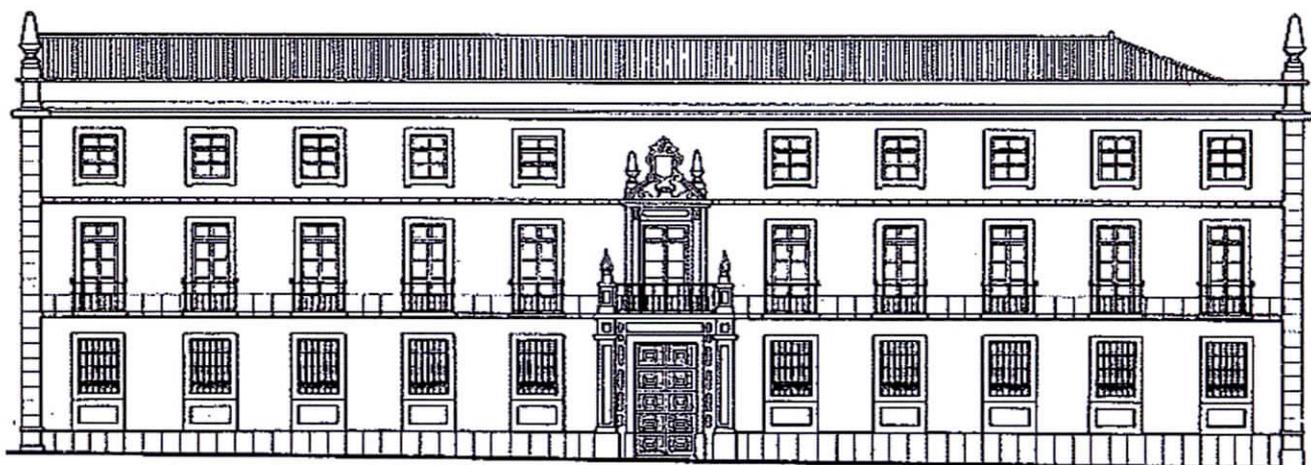


2.7.2.6	O conselho consultivo.....	30
2.7.2.7	O conselho científico	31
2.7.2.8	O conselho pedagógico.....	32
2.7.2.9	O conselho de disciplina	34
2.7.2.10	O conselho de gestão	35
2.8	Política para a qualidade	35
3.	Sistema de Garantia da Qualidade	38
3.1	Âmbito e objetivos	38
3.2	Organização do SGQ-ISCPsi: nível e estrutura de responsabilidade	39
4.	Procedimentos para a garantia da qualidade	41
5.	Metodologias para a monitorização, avaliação e comunicação para a melhoria contínua	42
5.1	Para a garantia da qualidade do ensino.....	42
5.1.1	Ao nível da unidade curricular	43
5.1.2	Ao nível do curso	46
5.1.3	Ao nível do Instituto	47
5.2	Para a garantia da qualidade da investigação.....	48
5.3	Para a garantia da qualidade das diferentes unidades orgânicas do ISCPsi	49
6.	Anexos.....	51
6.1	Anexo I.....	51
6.2	Anexo II.....	52
6.3	Anexo III.....	53



Índice de figuras

Figura 1 – Registo das versões do Manual da Qualidade - ISCPSP	11
Figura 2 – Visão estratégica	16
Figura 3 – áreas nucleares de intervenção do ISCPSP	16
Figura 5 – Estrutura Orgânica do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna	20
Figura 6 – Modelo temático de relatório de autoavaliação	51
Figura 8 - Mapa da calendarização dos inquéritos aplicados I	53
Figura 9 - Mapa da calendarização dos inquéritos aplicadosII	54





1. Introdução

1.1 Aprovação

A presente versão do Manual da Qualidade do ISCPSP [MQ-ISCPSP] foi aprovada pelo Conselho de Gestão, em 27 de novembro de 2014 e em que o Despacho do Diretor do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, constitui a evidência da sua aprovação.

1.2 Âmbito

Face às atuais exigências de uma sociedade em desenvolvimento exponencial, importa que, também, ao nível do ensino superior policial, se procure cumprir os padrões europeus para a qualidade.

Tal objetivo motivará obrigatoriamente a que este estabelecimento de ensino disponha quer de uma política quer de procedimentos que conduzam à garantia da qualidade, nomeadamente dos seus programas em qualquer dos ciclos de estudos, que organiza e ministra. Tal implica que deva desenvolver e implementar todo um plano estratégico visando uma contínua melhoria da qualidade.

Os padrões europeus exigem ainda que, estratégia, política e procedimentos se materializem formalmente e, em simultâneo, construir um documento disponível para que quem quer que o pretenda conhecer, consultar ou apenas ler, sejam estudantes, colaboradores internos ou mesmo o público em geral.

Atendendo às linhas de orientação associadas aos padrões europeus, a declaração da política de qualidade institucional deverá incluir, não apenas a estratégia da Instituição para a Qualidade e os inerentes padrões de qualidade, o modelo organizativo do sistema de garantia da qualidade quer ainda as responsabilidades de cada uma das unidades orgânicas assim como de pessoas na garantia da qualidade, em que se inclui os próprios discentes; incluir-se-ão ainda as formas como aquela é implementada, a respetiva monitorização do processo assim como os “timings” previstos para a revisão da mesma.

No que ao Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna diz respeito, este estabelecimento de ensino superior universitário policial pretende cumprir as orientações associadas aos padrões europeus assim como as próprias determinações existentes no regime jurídico do país para o setor. Reconhece todavia a sua curta experiência nesta área, assumindo que se trata de um processo em construção e com naturais limitações nesta primeira fase.



Os documentos nucleares para a definição do sistema de garantia da qualidade são:

- A Declaração da Política da Qualidade, que se encontra associada à própria estratégia da Instituição, nos aspetos que se relacionam com a qualidade;
- O Manual da Qualidade [MQ], no qual são definidos os modelos organizativos e de funcionamento do sistema.

1.3 Referências

O presente manual observa, entre outras, as recomendações, disposições e definições constantes nas publicações, datadas ou não, a seguir listadas.

- Standards and Guidelines for Quality Assurance in the European Higher Education Area, 3rd Edition, 2009. European Association for Quality Assurance in Higher Education (ENQA), Helsinki;
- Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) - Lei nº 62/2007, de 10 de setembro;
- Regime Jurídico da Avaliação do Ensino Superior (RJAES) - Lei nº 38/2007, de 16 de agosto;
- Decreto-lei nº 369/2007 (institui a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior – A3ES);
- Glossário da A3ES de termos sobre a garantia da qualidade.

1.4 Quadro legal da organização e funcionamento institucional

À PSP, para além de um vasto catálogo de leis da República, aplica-se um conjunto especial de normativos legais, de onde se destacam:

- Regulamento Disciplinar da PSP, aprovado pela Lei n.º 7/90, de 20 de fevereiro;
- Orgânica da Polícia de Segurança Pública, aprovada pela Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto;
- Lei de Segurança Interna, aprovada pela Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 66-A/2008, de 28 de outubro;
- Estatuto do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, aprovado pelo Decreto-Lei, n.º 275/2009, de 02 de outubro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 93/2009, de 30 de novembro;

- Estatuto do Pessoal Policial da Polícia de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 299/2009, de 14 de outubro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 91/2009, de 27 de novembro;
- Orgânica do Ministério da Administração Interna, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 203/2006, de 27 de outubro;
- Regulamento do Fardamento e Uniformes do Pessoal com Funções Policiais da PSP, aprovado pela Portaria n.º 634/2010, de 09 de agosto;
- Regulamento de Admissão e Frequência do Curso de Licenciatura em Ciências Policiais, aprovado pela Portaria n.º 101/95, de 2 de fevereiro;

1.5 Definições

As definições relevantes para este documento são as que constam do glossário da A3ES.

1.6 Siglas e abreviaturas

A3ES	Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior
CFOP	Curso de Formação de Oficiais de Polícia
ECTS	European Credit Transfer and Accumulation System
FCT	Fundação para a Ciência e Tecnologia
ICPOL	Centro de Investigação do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna
ISCPSI	Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna
MQ	Manual da Qualidade
NAQ/ISCPSI	Núcleo de avaliação e qualidade do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna
PSP	Polícia de Segurança Pública
RI	Regulamento interno
SGQ-ISCPSI	Sistema de Garantia de Qualidade do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna
UC	Unidade Curricular

1.7 Manual da Qualidade - Estrutura

A identificação do Manual da Qualidade é descrita pela sigla MQ-X.N/YYYY em que X indica o número da edição e N indica o número da revisão em vigor. YYYY indica o ano da edição/revisão.

No rodapé de cada página do MQ existem os seguintes campos: identificação do estabelecimento de ensino, nome do documento, identificação da entidade emissora, versão do manual e paginação.

O presente Manual da Qualidade aborda e desenvolve, os seguintes aspetos:

- a) A missão, visão e objetivos do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, tais como definidos nos respetivos Estatutos assim como as linhas gerais da estratégia para a qualidade;
- b) Uma breve apresentação do modelo orgânico do ISCPSP, em termos da sua estrutura organizacional, competências dos órgãos de direção e gestão, e natureza e áreas de intervenção dos serviços;
- c) A organização do SGA-ISCPSP, no que respeita ao âmbito e objetivos do sistema, à estrutura de coordenação do sistema e aos níveis de responsabilidade no domínio específico da qualidade e da garantia da qualidade;
- d) As metodologias para a monitorização, avaliação e comunicação para a melhoria contínua, discriminadas pelas diferentes áreas de análise associadas às vertentes da missão institucional – o ensino, a investigação e unidades orgânicas do ISCPSP;
- e) A interação do NAQ-ISCPSP com a gestão estratégica da Instituição;
- f) As eventuais formas de participação dos parceiros internos e externos no sistema de garantia da qualidade;
- g) A produção e difusão de informação, em termos dos mecanismos de levantamento e tratamento da informação e da publicitação de informação relevante para os parceiros externos;

O Manual dedica uma atenção especial à estrutura orgânica do ISCPSP, dada a sua influência e condicionamento de todos os processos e procedimentos na gestão interna e externa do Instituto, logo também para o próprio sistema de garantia da qualidade.

1.8 Revisão do Manual

A revisão do Manual será da responsabilidade do NAQ (em colaboração com outros serviços), e decorrerá da necessidade; isto é, sempre que qualquer situação o torne desatualizado. Será aprovado pelo Conselho de Gestão do ISCPsi.

A revisão do MQ poderá ser de ordem global ou apenas específica; todavia, qualquer alteração que se torne necessária, exige que se emita uma versão seguinte, devidamente identificada (quer em termos de numeração, de data mas também do resumo das alterações ocorridas).

Caso de trate de uma revisão global, a numeração da unidade é incrementada, recomeçando o nível de revisão do zero; ou seja, uma segunda edição do presente manual, será numerada da seguinte forma: MQ-2.0/2014. Se se tratar de uma revisão parcial ou específica (ao nível de apenas um capítulo, por exemplo, a numeração seria: MQ-1.1/2014).

As alterações que ocorram no MQ, terão que ser registadas no quadro seguinte:

Versão	Data da Versão	Resumo das alterações	Responsabilidade
MQ-1.0/2014	24nov2014	Primeira versão do MQ	Elaborado pelo NAQ/ISCPsi

Figura 1 – Registo das versões do Manual da Qualidade - ISCPsi

1.9 Distribuição do Manual

O presente Manual estará disponível para consulta, em acesso livre, no site institucional do ISCPsi assim como na plataforma e-learning do Instituto, pelo que ficará disponível para a comunidade externa assim como especialmente para a comunidade interna.

Existe apenas um original controlado do Manual da Qualidade, em formato eletrónico, à responsabilidade do NAQ. Todas as cópias impressas são consideradas cópias não controladas.

O NAQ tem a seu cargo a constante atualização, publicação e arquivo do MQ.

As versões não atualizadas do MQ são mantidas em arquivo eletrónico.



2. O Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna [ISCPSI]

2.1 Breve historial

O Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna é um estabelecimento policial de ensino superior que ministra o Curso de Formação de Oficiais de Polícia (CFOP) e está instalado no edifício do antigo Convento do Calvário, em Alcântara-Lisboa.

O atual edifício, resultante da reconstrução após o terramoto de 1755, foi sucessivamente ocupado por diversos estabelecimentos escolares, até que, em 1966, foi atribuído à Escola Prática de Polícia, sendo restaurado e submetido a obras de beneficiação, feitas pelo Ministério das Obras Públicas e pela própria Polícia de Segurança Pública. Primeiramente, foi adaptado à satisfação das necessidades da Escola Prática e posteriormente às da Escola Superior de Polícia. No início do ano letivo de 1994/95 foram inauguradas as novas instalações da Escola Superior de Polícia, anexas ao antigo edifício, ficando a partir desta data apetrechada com modernas instalações de apoio ao ensino.

Em fevereiro de 1999, a Escola Superior de Polícia passou a chamar-se Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, de acordo com a Lei de Organização e Funcionamento da Polícia de Segurança Pública (Lei n.º 5/99 de 27 de janeiro).

O projeto de criação deste Instituto (ainda enquanto Escola), que data de 1979, tinha em vista a substituição gradual dos Oficiais do Exército a prestar serviço na Polícia de Segurança Pública, mediante a preparação e formação de Oficiais de Polícia com formação de nível superior com o Curso de Formação de Oficiais de Polícia. A competência deste Instituto para conceder o grau de licenciatura em Ciências Policiais aos titulares do Curso de Formação de Oficiais de Polícia foi atribuída pela Portaria n.º 298/94 de 18 de maio, que aprovou a estrutura curricular e o plano de estudos deste curso.

No entanto, com a publicação do Decreto-Lei n.º 129-B/84, de 27 de abril, a Escola Superior de Polícia foi igualmente incumbida de ministrar os Cursos de Promoção a Comissário e Promoção a Chefe de Esquadra, da Polícia de Segurança Pública. Foi então que, no ano letivo de 1984/85, foram pela primeira vez ministrados os três cursos, (Curso de Formação de Oficiais de Polícia, Curso de Promoção a Comissário e Curso de Promoção a Chefe de Esquadra) e foi igualmente desde essa altura, que a Escola Superior de Polícia se regeu pelo Decreto-Lei n.º 318/86, de 25 de setembro (Regulamento da ESP) até à publicação do Decreto-Lei n.º 402/93, que aprovou o primeiro Estatuto deste estabelecimento de ensino.



No âmbito da formação permanente, o Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna desenvolve a sua atividade promovendo conferências complementares da formação dos seus alunos, recorrendo a personalidades de méritos reconhecidos em diversas matérias; seminários sobre temas de interesse para a Polícia; estágios de aperfeiçoamento, de atualização e de especialização para subcomissários, comissários e oficiais superiores.

Finalmente, é também da competência do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna realizar, coordenar ou colaborar em projetos de investigação e desenvolvimento, integrados em objetivos de interesse nacional, nomeadamente no domínio da segurança interna.

2.2 Descrição Heráldica

Escudo	De vermelho, comum gládio à sua cor natural, tendo em chefe duas lucernas sendo a da dextra voltada, acompanhado por dois ramos de louro, nascendo em ponta tudo em ouro
Elmo	De prata forrado a vermelho, a três quartos da dextra
Correia	De vermelho perfilada de prata
Paquife e Virol	De vermelho e ouro, encimado pelo coronel representativo da Polícia de Segurança Pública, em ouro
Timbre	Leão nascente de ouro segurando nas patas um livro impresso
Divisa	Num listel de prata, ondulado, sotoposto ao escudo, em letras de negro, maiúsculas de estilo elzevir, "VICTORIA DISCENTIUM GLORIA DOCENTIUM"
Simbologia	
Gládio	Simboliza a força do saber
As Lucernas	Símbolo da ciência, e, por serem duas, a teórica e a prática
Os Ramos de Louro	Simbolizam a glória e a dignidade
O Livro	Significa o conhecimento e a cultura
O Leão	Simboliza o poder
O Ouro	Significa vigor, nobreza e sabedoria
A Prata	Significa a pureza, nos objetivos das tarefas, e a esperança, como força catalisadora da vontade de aprender
O Vermelho	Representa o valor, argúcia, entusiasmo e segurança
A Divisa	VICTORIA DISCENTIUM GLORIA DOCENTIUM, ou seja, a vitória dos alunos é a glória dos professores.

2.3 Missão

O Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPsi) é um instituto policial de ensino superior universitário que tem por missão formar oficiais de polícia, promover o seu aperfeiçoamento permanente e realizar, coordenar ou colaborar em projetos de investigação e desenvolvimento no domínio das ciências policiais.

Aberto à comunidade universitária nacional e internacional, o ISCPsi colabora em projetos de investigação académica e, no quadro das suas competências, desenvolve ainda outras atividades, designadamente no âmbito da Academia Europeia de Polícia, da Associação Europeia dos Colégios de Polícia (AECp) e de outras redes e instituições que desenvolvem a sua atividade no âmbito da formação superior universitária policial.

2.3.1 Fatores críticos de sucesso



FIGURA 1 – FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO

2.3.2 Lema

A dinâmica a desenvolver em torno da excelência na prestação dos nossos serviços basear-se-á na divisa que nos caracteriza e identifica:

“Victoria Discentium Gloria Docentium”.

2.4 Visão estratégica

Pretende-se que o Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna continue a ser uma instituição altamente prestigiada no âmbito das ciências policiais, com elevado grau de profissionalismo. Os vetores estratégicos consagrados no quadro abaixo apresentado, representa as linhas orientadores em que se desenvolve o âmbito de ação .

Visão Estratégica	
<i>Ser uma instituição de ensino superior público com elevada qualidade, competitividade, utilidade e notoriedade”</i>	
Vetores Estratégicos	Eixos de Atuação
<i>Ser uma instituição que forme profissionais altamente qualificados, desenvolva estudos científicos e contribua para a promoção da qualidade e imagem da instituição policial</i>	<i>Formação de Oficiais de Polícia</i>
	<i>Investigação Científica no âmbito das ciências policiais</i>
	<i>Formação Profissional contínua</i>
<i>Ser uma instituição que habilite com formação académica o público em geral.</i>	<i>Conferir graus académicos ao público em geral</i>

Figura 2 – Visão estratégica



Figura 3 – áreas nucleares de intervenção do ISCPsi

Mantendo o horizonte (2016) como elemento unificador de um projeto estruturado, sistémico e consistente, e visando o cumprimento de valores como a Informação, a Inovação, a Qualidade e a Sustentabilidade, o quadro seguinte sistematiza as principais metas a alcançar (especificamente no que se refere às TIC), por este estabelecimento de ensino superior universitário e respetivos colaboradores:

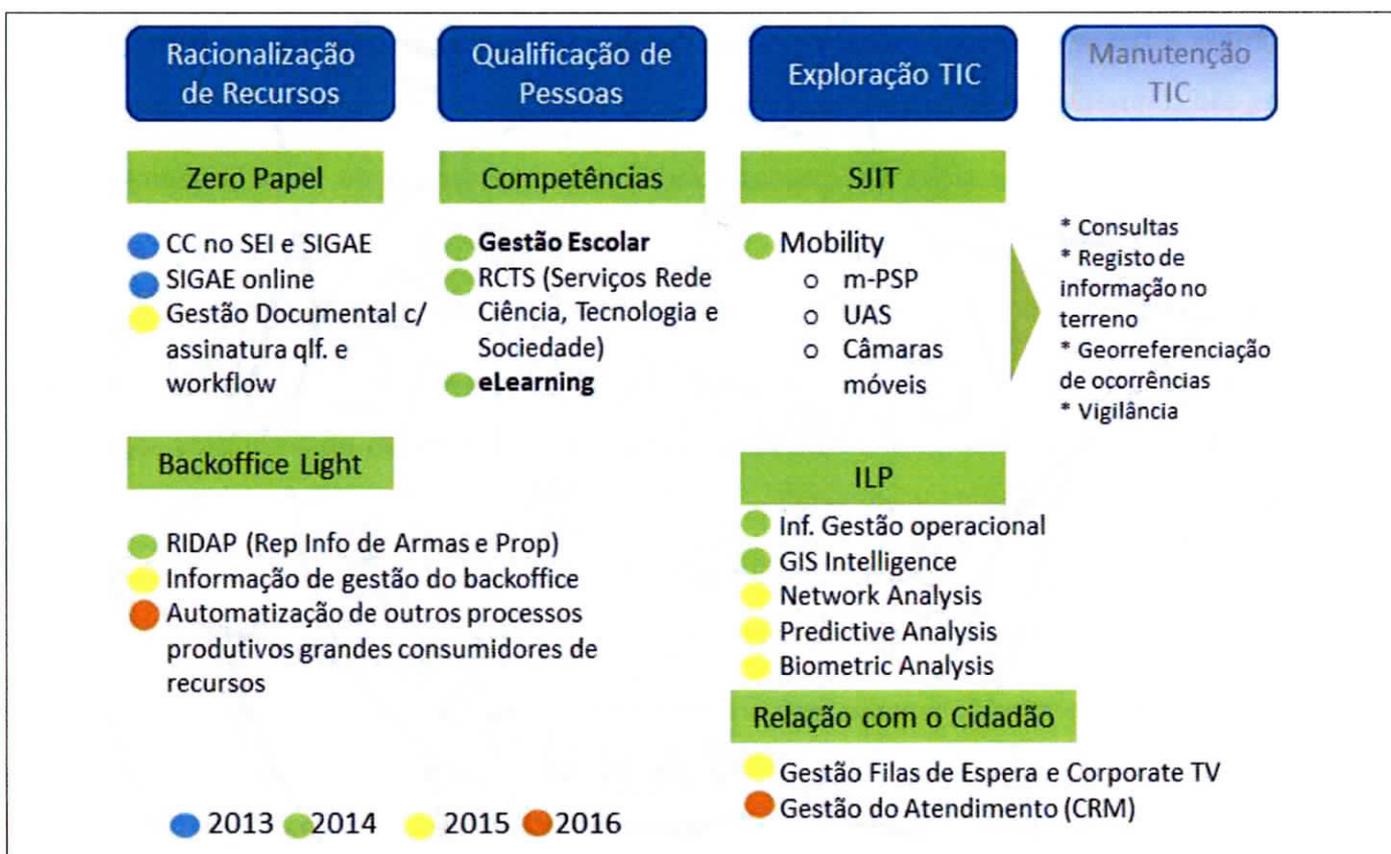


FIGURA 4 - FIGURA 1 – VETORES ESTRATÉGICOS TIC 2013-2016

Todavia, importa de igual forma, dar continuidade aos objetivos estratégicos e operacionais já previstos no Plano de Atividades da PSP antecedentes e em cuja prossecução o ISCPSI se encontra diretamente corresponsabilizado, seja como coordenador seja como executante. Assim, e nessa perspetiva de continuidade, o ISCPSI assumirá como objetivos a alcançar, aqueles que decorrerão do compromisso institucional da PSP:

1. Consolidar o modelo de planeamento, gestão e controlo de recursos comunicacionais;
2. Implementar metodologias de trabalho inovadoras com recurso às tecnologias de informação e comunicação e otimizar a sua utilização no âmbito da formação e ensino;
3. Promover a imagem institucional da PSP;

4. Consolidar a nível nacional e internacional a relação entre a componente de investigação académica e científica com a componente técnico-policial e institucional;
5. Promover a qualidade do Ensino e Formação na PSP.

2.5 Atribuições

Conforme o Decreto-Lei n.º 275/2009 de 2 de outubro (no seu artigo 2.º), e no âmbito das suas atribuições, são competências do ISCPSP:

- a) Organizar e ministrar ciclos de estudos conducentes à obtenção de graus académicos em ciências policiais;
- b) Organizar e ministrar outros ciclos de estudos não conferentes de grau académico;
- c) Organizar e ministrar outros cursos de especialização ou aperfeiçoamento e outras atividades de ensino com interesse para a PSP, para as instituições que atuam no âmbito da segurança interna e para a comunidade em geral;
- d) Realizar, coordenar ou colaborar com outras instituições de ensino superior ou não, nacionais ou estrangeiras, em projetos de formação, investigação e desenvolvimento policial;
- e) Cooperar na formação superior universitária inicial e na formação ao longo da vida de profissionais de forças, serviços e organismos de segurança de países estrangeiros, nomeadamente da União Europeia e da Comunidade de Países de Língua Oficial Portuguesa (CPLP);
- f) Desenvolver doutrina nas áreas da segurança e polícia, políticas de segurança, cooperação policial internacional, organizações e missões internacionais e gestão de crises;
- g) Colaborar com a Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública, com outras forças e serviços de segurança ou quaisquer entidades e organizações, nos processos de seleção, formação e avaliação de pessoal destinado a desempenhar funções em organismos e missões internacionais;
- h) Dinamizar e coordenar a participação da PSP no âmbito da Academia Europeia de Polícia (CEPOL), da Associação Europeia dos Colégios de Polícia (AEPC) e de outras redes e instituições que desenvolvam a sua atividade no âmbito da formação superior universitária policial; e



i) Promover e apoiar publicações científicas.

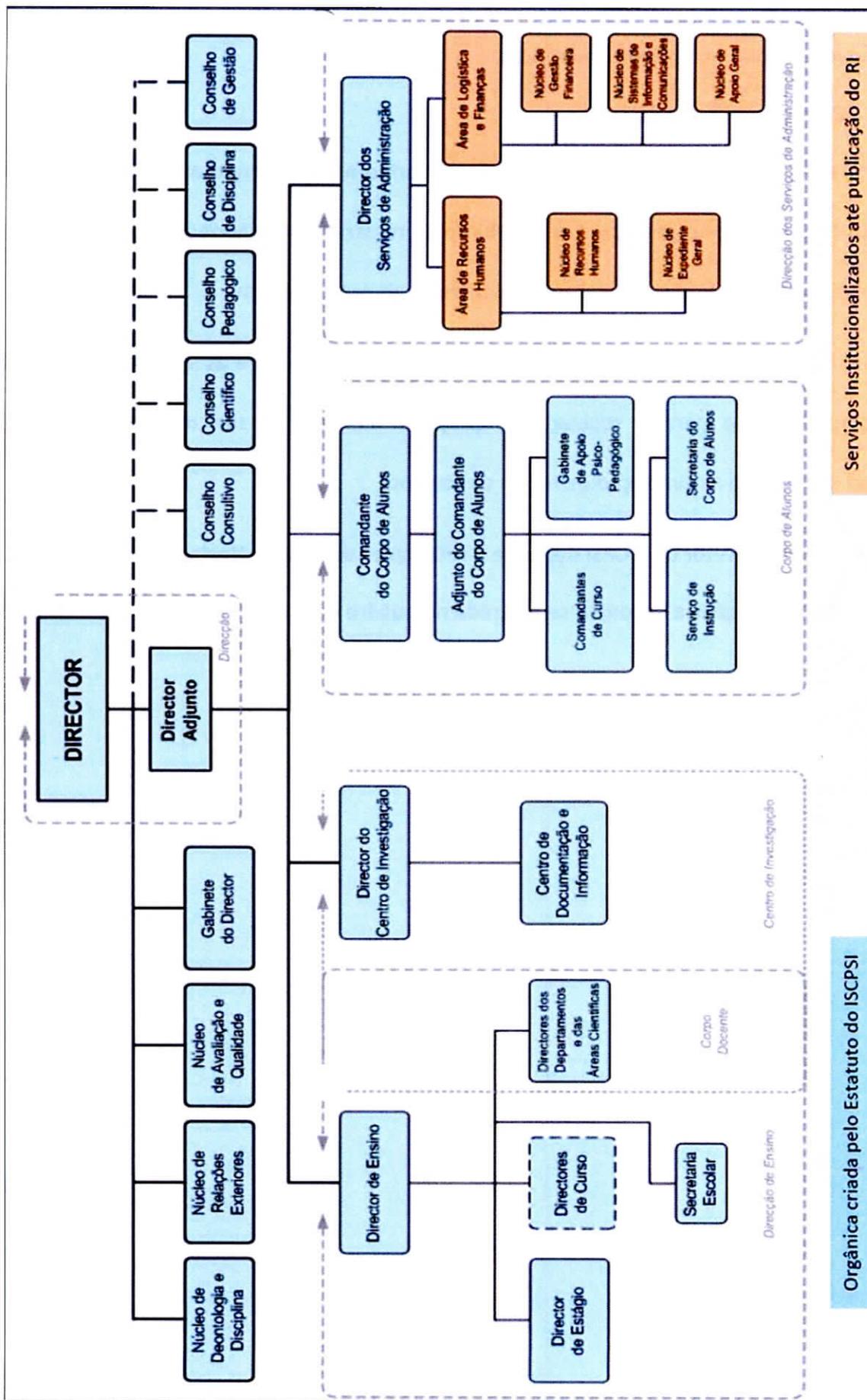
2.6 Estrutura organizacional

O ISCPSI é uma instituição de ensino superior, inserido na PSP, sendo ainda um serviço público com uma estrutura orgânica específica, que foi objeto de reestruturação após a publicação da atual Lei Orgânica, com a subsequente regulamentação a ocorrer mais recentemente.

O modelo organizacional deste Instituto, entende a interação entre as suas diferentes unidades orgânicas como condição para o sucesso dos projetos inerentes à sua missão e competências, garantindo em simultâneo a otimização de meios e recursos.

Organicamente o Diretor do ISCPSI depende diretamente do Diretor Nacional da PSP.

A atual estrutura orgânica encontra-se ilustrada no quadro da página seguinte.



Orgânica criada pelo Estatuto do ISCPsi

Serviços Institucionalizados até publicação do RI

Figura 5 – Estrutura Orgânica do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna



2.7 Competências dos órgãos de direção e gestão

A necessidade de constituir um corpo de oficiais com formação específica destinado a integrar e comandar a Polícia de Segurança Pública, substituindo gradualmente os oficiais do Exército, esteve, em 1979, na génese do projeto de criação de uma escola de ensino superior policial, que viria a materializar-se com a publicação do Decreto-Lei n.º 423/82, de 15 de outubro, criando a Escola Superior de Polícia (ESP).

O Decreto-Lei n.º 318/86, de 25 de setembro, que aprovou o Regulamento da ESP, regeia o funcionamento da Escola Superior de Polícia até à publicação do Decreto-Lei n.º 402/93, que aprovou o primeiro estatuto deste estabelecimento de ensino, vigorando até à presente data.

A competência deste Instituto para conceder o grau de licenciatura em ciências policiais aos titulares do curso de formação de oficiais de polícia foi atribuída pela Portaria n.º 298/94, de 18 de maio, que aprovou a estrutura curricular e o plano de estudos deste curso.

Em fevereiro de 1999, a Escola Superior de Polícia passou a chamar-se Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPsi), de acordo com a Lei de Organização e Funcionamento da Polícia de Segurança Pública (Lei n.º 5/99, de 27 de janeiro), assumindo, de imediato, novas missões que o projetaram para a vanguarda do ensino superior universitário policial.

O ISCPsi assumiria definitivamente a vocação que vinha desenvolvendo, desde os anos 90 do século xx, para a cooperação internacional em matéria de ensino e investigação nas áreas da segurança e polícia, quer formando quadros superiores policiais de países lusófonos, quer participando ativamente na formação policial no âmbito de organizações e agências internacionais dedicadas à investigação e ensino nesta área.



A constituição, em 2004, de um centro de investigação impulsionaria a organização de seminários, congressos, publicações especializadas e cursos de formação pós-graduada e avançada em áreas tão importantes e atuais como a segurança interna, a gestão civil de crises ou o contra-terrorismo, abertos a toda a comunidade, visando uma partilha de saberes e uma reflexão conjunta dos vários setores da sociedade civil sobre as questões da segurança e do papel da polícia numa sociedade em rede.

A Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública, aprovada pela Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, dispõe no n.º 1 do artigo 50.º que o Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI) é um instituto policial de ensino superior universitário que tem por missão formar oficiais de polícia, promover o seu aperfeiçoamento permanente e realizar, coordenar ou colaborar em projetos de investigação e desenvolvimento no domínio das ciências policiais.

Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, o ISCPSI confere, nos termos da lei, graus académicos na sua área científica, prevendo o n.º 3 que a respetiva organização e funcionamento são definidos por decreto regulamentar.

No entanto, a necessidade de se adequar o ISCPSI aos princípios enformadores e reguladores do ensino superior universitário, com adoção dos princípios e bases gerais do regime jurídico das respetivas instituições, por força do artigo 179.º do regime jurídico das instituições de ensino superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, obriga a que o estatuto do ISCPSI seja aprovado por decreto-lei.

A adequação do curso de licenciatura em Ciências Policiais ao novo enquadramento jurídico, bem como a criação de outros cursos abertos a toda a comunidade, alargando e intensificando o estudo e a reflexão de toda a sociedade civil sobre as questões de segurança e criminalidade, consagrando a abertura do ISCPSI, enquanto estabelecimento de ensino superior universitário policial, às demais áreas

da Administração Pública, em especial aos serviços públicos policiais, e desenvolvendo a componente de investigação em ciências policiais e segurança interna, são projetos concretizáveis através de uma metamorfose estatutária que proceda à adequação harmoniosa da estrutura orgânica, competências e missões do ISCPSI ao regime geral do ensino superior universitário com respeito pelas especificidades e exigências próprias do ensino superior policial.

Na elaboração do presente decreto-lei foram tidas em conta as orientações estabelecidas para o ensino superior pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, assim como o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 junho, o regime jurídico da avaliação do ensino superior, aprovado pela Lei n.º 38/2007, de 17 de agosto, e as exigências da constante atualização e especialização dos quadros da PSP.

O atual estatuto do ISCPSI consagra ainda a abertura do ISCPSI, enquanto estabelecimento de ensino superior policial universitário, às demais áreas da Administração Pública, em especial aos serviços públicos policiais, bem como à comunidade, a par do desenvolvimento da componente de investigação em ciências policiais e segurança interna.

2.7.1 órgãos de direção e gestão

São órgãos do ISCPSI:

- a) A direção;
- b) A direção de ensino;
- c) O centro de investigação;
- d) O corpo de alunos;
- e) A direção dos serviços de administração;
- f) O conselho consultivo;



- g) O conselho científico;
- h) O conselho pedagógico;
- i) O conselho de disciplina; e
- j) O conselho de gestão.

2.7.2 Competências órgãos de direção e gestão

2.7.2.1 Direção do Instituto

Constituem a direção do ISCPSI o diretor e o diretor-adjunto.

2.7.2.1.1 Diretor do Instituto

1. O diretor dirige superiormente todas as atividades do ISCPSI, depende diretamente do diretor nacional da PSP e responde pelo cumprimento das atribuições cometidas por lei ao ISCPSI.
2. O cargo de diretor do ISCPSI é de direção superior de 2.º grau.
3. O recrutamento para o cargo previsto no número anterior é feito, por escolha, de entre superintendentes-chefes, e o exercício é efetuado em comissão de serviço por um período de três anos, renovável, mediante despacho do membro do Governo responsável pela área da administração interna, sob proposta do diretor nacional da PSP.
4. A renovação da comissão de serviço é comunicada ao interessado pela entidade competente até 30 dias antes do seu termo, cessando a mesma automaticamente no final do respetivo período na ausência de comunicação, caso em que o dirigente se mantém no exercício de funções de gestão corrente até à tomada de posse do novo titular do cargo.
5. Para efeitos de eventual renovação da comissão de serviço, deve a entidade competente ser informada, com a antecedência mínima de 90 dias do termo de cada comissão, cessando esta

automaticamente no fim do respetivo período sempre que não seja dado cumprimento àquela formalidade.

6. Em qualquer momento, a comissão de serviço pode ser dada por finda por despacho do membro do Governo responsável pela área da administração interna, por iniciativa deste, por proposta do diretor nacional ou a requerimento do interessado.

2.7.2.1.2 O Diretor-adjunto do Instituto

1. Compete ao diretor-adjunto substituir o diretor, coadjuvá-lo em todos os atos e desempenhar todas as atribuições por aquele delegadas.
2. O cargo de diretor-adjunto é de direção intermédia de 1.º grau.
3. O recrutamento para o cargo previsto no número anterior é feito, por escolha, de entre superintendentes, e o exercício é efetuado em comissão de serviço por um período de três anos, renovável, mediante despacho do diretor nacional, sob proposta do diretor do ISCPSI.
4. É aplicável à comissão de serviço do diretor-adjunto o regime previsto nos n.os 4 e 5 do artigo anterior.
5. Em qualquer momento, a comissão de serviço pode ser dada por finda, por despacho do diretor nacional, por iniciativa deste, por proposta do diretor do ISCPSI ou a requerimento do interessado.

2.7.2.2 A direção de ensino

1. Compete à direção de ensino planear, coordenar e dirigir as atividades de ensino e todas as que, dentro do quadro científico e pedagógico, lhe sejam atribuídas por lei e pelo RI.



2. A direção de ensino é constituída pelo diretor de ensino, pelos diretores dos departamentos e das áreas científicas, pelo diretor de estágio e pela secretaria escolar.
3. As competências e a organização dos órgãos referidos no número anterior são estabelecidas no Regulamento Interno.
4. O cargo de diretor de ensino é de direção intermédia de 1.º grau.
5. O recrutamento para o cargo previsto no número anterior é feito, por escolha, de entre superintendentes, e o exercício é efetuado em comissão de serviço por um período de três anos, renovável, mediante despacho do diretor nacional, sob proposta do diretor do ISCPSI.
6. É aplicável à comissão de serviço do diretor de ensino o regime previsto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 7.º¹.
7. O diretor de estágio é um oficial da carreira de oficial de polícia da PSP com a categoria de subintendente, nomeado pelo diretor.

2.7.2.3 O centro de investigação

1. Compete ao centro de investigação desenvolver trabalhos e projetos de investigação científica multidisciplinar no âmbito dos departamentos e das áreas científicas do ISCPSI, gerir o centro de documentação e informação, promover a realização de colóquios, seminários e congressos na área da segurança interna, bem como promover a publicação de estudos e trabalhos científicos nesse âmbito.

¹ Este item foi retificado pela Declaração de Retificação n.º 93/2009, de 30-11.



2. O centro de investigação é constituído pelo diretor, pelos diretores dos departamentos e das áreas científicas e pelo centro de documentação e informação.
3. As competências e a organização dos órgãos referidos no número anterior são estabelecidas em estatuto próprio, a aprovar pelo conselho científico.
4. O cargo de diretor do centro de investigação é de direção intermédia de 2.º grau.
5. O recrutamento para o cargo previsto no número anterior é feito, por escolha, de entre intendentes, e o exercício é efetuado em comissão de serviço por um período de três anos, renovável, mediante despacho do diretor nacional, sob proposta do diretor do ISCPSP, ouvido o conselho científico.
6. É aplicável à comissão de serviço do diretor do centro de investigação o regime previsto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 7.º²
7. O centro de documentação e informação é coordenado por um técnico superior em matéria de biblioteconomia, arquivística e documentalística.

2.7.2.4 O corpo de alunos

1. Ao corpo de alunos compete o comando dos alunos, a sua integração no ISCPSP e na PSP, a execução das ações conducentes à sua adequada preparação policial, ética, social e cultural, tendo em vista a sua correta formação como oficiais de polícia.

² Este número foi retificado pela Declaração de Retificação n.º 93/2009, de 30-11.



2. O corpo de alunos é constituído pelo comandante do corpo de alunos, pelo adjunto do comandante do corpo de alunos, pelos comandantes de curso, pelo serviço de instrução, pelo gabinete de apoio psicopedagógico e pela secretaria do corpo de alunos.
3. O cargo de comandante do corpo de alunos é de direção intermédia de 2.º grau.
4. O recrutamento para o cargo previsto no número anterior é feito, por escolha, de entre intendentess, e o exercício é efetuado em comissão de serviço por um período de três anos, renovável, mediante despacho do diretor nacional, sob proposta do diretor do ISCPSI.
5. É aplicável à comissão de serviço do comandante do corpo de alunos o regime previsto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 7.º [do Decreto-Lei n.º 275/2009 de 02 de outubro].
6. O adjunto do comandante do corpo de alunos é um oficial da carreira de oficial de polícia da PSP, com a categoria de subintendente.
7. Os comandantes de curso são oficiais da carreira de oficial de polícia da PSP, com a categoria de comissário ou subcomissário.
8. As competências e a organização dos órgãos referidos no n.º 2 são estabelecidas no RI.³

2.7.2.5 A direção dos serviços de administração

1. Compete à direção dos serviços de administração assegurar o normal funcionamento das atividades de carácter logístico e administrativo do ISCPSI, bem como a conservação das suas instalações, material e equipamento, garantindo a eficiência dos serviços próprios e a prontidão dos recursos disponíveis.

³ Os n.ºs 5 e 8 foram retificados pela Declaração de Retificação n.º 93/2009, de 30-11.

2. A organização e o funcionamento da direção dos serviços de administração são estabelecidos no RI.
3. Os serviços de administração são dirigidos por um diretor, constituindo cargo de direção intermédia de 2.º grau, sendo o seu recrutamento feito, por escolha, de entre os intendentos, e o exercício é efetuado em comissão de serviço por um período de três anos, renovável, mediante despacho do diretor nacional, sob proposta do diretor do ISCPsi.
4. É aplicável à comissão de serviço do diretor dos serviços de administração o regime previsto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 7.º⁴.

2.7.2.6 O conselho consultivo

1. O conselho consultivo é um órgão de consulta do diretor, competindo-lhe pronunciar-se sobre a valia dos estudos levados a efeito pelo ISCPsi no âmbito das ciências policiais e da segurança interna, no contexto nacional e internacional, assim como propor alterações curriculares aos cursos ministrados, com vista a promover um maior apoio à Polícia e à comunidade.
2. Integram o conselho consultivo:
 - a) O diretor, que preside;
 - b) O diretor-adjunto;
 - c) O diretor de ensino;
 - d) O diretor do centro de investigação;
 - e) O comandante do corpo de alunos;
 - f) Os diretores dos departamentos e das áreas científicas;

⁴ O n.º 4 do art. 13.º foi retificado pela Declaração de Retificação n.º 93/2009, de 30-11



- g) Os anteriores diretores do ISCPsi;
 - h) Três professores e três alunos, eleitos entre pares; e
 - i) Outras personalidades e individualidades da sociedade civil, de reconhecido mérito, nomeadas pelo diretor.
3. O conselho consultivo reúne em plenário, no mínimo uma vez por ano, e é secretariado pelo chefe do gabinete do diretor.

2.7.2.7 O conselho científico

1. O conselho científico é um órgão de consulta do diretor em matérias relacionadas com a orientação e organização do ensino superior universitário ministrado no ISCPsi e com os projetos de investigação levados a efeito ou a empreender, competindo-lhe⁵:
- a) Elaborar o seu regimento;
 - b) Apreciar as atividades científicas do ISCPsi;
 - c) Deliberar sobre a distribuição do serviço docente, sujeitando-a a homologação do diretor;
 - d) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos proposta pelo diretor do ISCPsi e aprovar os respetivos planos de estudos, com vista a homologação pelo membro do Governo responsável pela área da administração interna;
 - e) Aprovar o regulamento do Sistema Europeu de Transferência de Créditos (ECTS);
 - f) Propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos ou distinções honoríficas;
 - g) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;

⁵ O n.º 1 do art. 15.º foi retificado pela Declaração de Retificação n.º 93/2009, de 30-11.

- h) Propor a composição dos júris de provas e de concursos académicos;
- i) Praticar outros atos previstos na lei relativos à carreira docente e de investigação e ao recrutamento de pessoal docente e de investigação;
- j) Desempenhar as demais funções atribuídas pela lei ou pelos regulamentos do ISCPsi.

2. Integram o conselho científico:

- a) O diretor, que preside;
- b) O diretor-adjunto;
- c) O diretor de ensino;
- d) O diretor do centro de investigação;
- e) O comandante do corpo de alunos;
- f) Os diretores dos departamentos e das áreas científicas;
- g) Os docentes doutorados;
- h) O diretor do estágio; e
- i) O chefe do gabinete do diretor, que secretaria.

3. Podem participar no conselho científico, a convite do diretor e sem direito a voto, outras personalidades de reconhecido mérito e conhecimento técnico da matéria em debate.

2.7.2.8 O conselho pedagógico

1. O conselho pedagógico é um órgão de consulta do diretor em matérias relacionadas com a orientação pedagógica, a avaliação dos cursos e o rendimento escolar, de modo a promover um



processo de ensino e de aprendizagem adequado aos novos desafios das ciências policiais e da segurança interna, competindo-lhe:

- a) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação;
- b) Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico do ISCPsi e a sua análise e divulgação;
- c) Promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, e a sua análise e divulgação;
- d) Propor as providências necessárias para criar condições pedagógicas de excelência;
- e) Aprovar o regulamento de avaliação de conhecimentos dos alunos;
- f) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e sobre os respetivos planos;
- g) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
- h) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei ou pelos regulamentos do ISCPsi.

2. Integram o conselho pedagógico:

- a) O diretor, que preside;
- b) O diretor-adjunto;
- c) O diretor de ensino;
- d) O diretor do centro de investigação;
- e) O comandante do corpo de alunos;
- f) Os diretores dos departamentos e das áreas científicas;



- g) Os docentes doutorados;
 - h) O diretor do estágio;
 - i) Cinco docentes eleitos entre os seus pares;
 - j) O chefe do gabinete do diretor, que secretaria; e
 - l) Um aluno de cada ano, eleito pelos seus pares.
3. Podem participar no conselho pedagógico, a convite do diretor e sem direito a voto, outras personalidades e individualidades de reconhecido mérito e conhecimento técnico da matéria em debate.

2.7.2.9 O conselho de disciplina

1. Compete ao conselho de disciplina aconselhar o diretor nos assuntos de natureza disciplinar relacionados com os alunos.
2. Integram o conselho de disciplina:
 - a) O diretor, que preside;
 - b) O diretor-adjunto;
 - c) O diretor de ensino;
 - d) O comandante do corpo de alunos;
 - e) Dois docentes, a nomear pelo diretor; e
 - f) O adjunto do comandante de corpo de alunos, que secretaria.
3. Podem participar no conselho de disciplina, a convite do diretor e sem direito a voto, outras personalidades de reconhecido mérito e conhecimento técnico da matéria em debate.



2.7.2.10 O conselho de gestão

1. Compete ao conselho de gestão conduzir a gestão administrativa e patrimonial do ISCPSP, bem como a gestão dos recursos humanos de acordo com a legislação em vigor para os organismos públicos dotados de autonomia administrativa.
2. Compete ainda ao conselho de gestão fixar as taxas e emolumentos.
3. O conselho de gestão pode delegar nos órgãos do ISCPSP e nos dirigentes de serviço as competências consideradas necessárias a uma gestão eficiente.
4. Integram o conselho de gestão:
 - a) O diretor, que preside;
 - b) O diretor-adjunto;
 - c) O diretor de ensino;
 - d) O diretor do centro de investigação;
 - e) O diretor dos serviços de administração; e
 - f) O chefe do gabinete do diretor, que secretaria.
5. Podem ser convocados para participar, sem direito a voto, nas reuniões do conselho de gestão outros responsáveis de órgãos ou serviços do ISCPSP.

2.8 Política para a qualidade

Aprovada no Conselho Científico que teve lugar em 01 de abril de 2014, a Declaração de Política de Qualidade do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna representa o compromisso da Instituição para com a qualidade assim com a garantia da qualidade, reconhecendo-as como pilares e vetores nucleares para o modelo de funcionamento e desenvolvimento pretendidos e que se tem



procurado prosseguir. Afinal, esse compromisso já se encontrava explícito nos próprios Estatutos do ISCPSI, através das atribuições que lhe foram reconhecidas e a cujo cumprimento os seus colaboradores consagram as suas carreiras.

O ponto de partida da estratégia do ISCPSI para a qualidade reconhece-se nos valores da Instituição, a sua missão, visão estratégica e atribuições, que constituem a base para o desenvolvimento de um programa de ação que se materializa anualmente no Plano de Atividades, simultaneamente programa de ação e plano da qualidade, no qual se encontram definidas estratégias a desenvolver, metas a alcançar, calendarização prevista e indicadores de monitorização.

O Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna [ISCPSI] declara formalmente o seu compromisso permanente com a qualidade, assumindo como princípio irrefutável a qualidade no cumprimento da sua missão e no desempenho das suas funções, como um valor determinante para assegurar a credibilidade da sua atividade e a confiança nele depositada por todos quantos de forma direta ou indireta se constituam partes interessadas, sejam instituições de ensino superior ou outras, estudantes, colaboradores internos ou externos, poder político e sociedade em geral.

São elementos estruturantes da política de qualidade do ISCPSI:

- A definição clara da sua missão, atribuições, objetivos e atividades;
- O planeamento estratégico da sua atividade, expresso na estratégia institucional, não apenas como estabelecimento de ensino superior universitário policial mas também como entidade integrante na Polícia de Segurança Pública e ainda nos planos anuais de atividades;
- O enquadramento da sua atividade pelos padrões e orientações europeus para a garantia da qualidade e pelas disposições legais aplicáveis;
- A preocupação com a transparência em todas as atividades desenvolvidas;
- O estabelecimento de mecanismos de responsabilização e prestação de contas;
- O respeito pelos valores institucionais por parte de todos os colaboradores do ISCPSI;



- O desenvolvimento de uma cultura e consciencialização para a qualidade nos colaboradores (internos e externos) do ISCPSI;
- O estabelecimento contínuo e crescente de mecanismos para monitorização e melhoria sistemática das suas atividades;
- A permanente procura de conhecimento, a materializar em estudos e projetos de investigação e desenvolvimento para aprofundamento de temas e mecanismos relativos à garantia da qualidade;
- A autoavaliação periódica do ISCPSI, em conformidade com os princípios da Agência de Avaliação e Acreditação para o Ensino Superior [A3ES] e, por inerência, dos padrões europeus para a garantia da qualidade;
- A política de respeito pelos princípios reguladores da A3ES.

Na prossecução da sua política de qualidade, o ISCPSI estabelece, designadamente, os seguintes mecanismos de garantia interna da qualidade:

- Elaboração e difusão pública de documentação, formalmente aprovada, relativa a normas, regulamentos, procedimentos e instrumentos pertinentes para o funcionamento dos órgãos internos do ISCPSI;
- Revisão periódica das normas internas, reguladoras dos procedimentos inerentes à avaliação da qualidade;
- Monitorização, revisão e atualização regular dos mecanismos e procedimentos de avaliação;
- Auscultação regular dos Conselhos (Científico, Pedagógico e de Gestão);
- Obtenção de feedback e sugestões de melhoria, através de inquéritos dirigidos aos serviços internos do ISCPSI e aos colaboradores externos sobre a organização, instrumentos, funcionamento e resultados obtidos;
- Auscultação informal das instituições de ensino superior e dos seus órgãos representativos a propósito do desenvolvimento de critérios, procedimentos e instrumentos relacionados com os processos de avaliação e acreditação;

- Procura de feedback externo formal a todos quantos, justificadamente, possam emitir uma apreciação formal sobre a organização e funcionamento do ISCPSI, bem como recomendações sobre aspetos que considerem importantes para o desenvolvimento e melhoria contínua dos processos;
- Processamento de informação recolhida e conseqüente reflexão, materializada em relatório, por parte do Núcleo de Avaliação e Qualidade [NAQ] do ISCPSI;
- Reflexão interna sobre a informação de feedback e as conseqüentes análises por parte do NAQ, que analisa de forma sistemática os comentários, análises e sugestões recebidos, submetendo-os superiormente para integração nos processos de tomada de decisão;

A Direção do ISCPSI compromete-se a velar pelo cumprimento da política de qualidade assim estabelecida e pela sua atualização periódica face à evolução das necessidades deste estabelecimento de ensino superior universitário policial e da sua envolvente externa.

A presente política da qualidade é transmitida a todos os colaboradores e é publicitada na página Web do ISCPSI assim como no portal deste estabelecimento de ensino na Plataforma e-learning do MAI/PSP.

3. Sistema de Garantia da Qualidade

3.1 Âmbito e objetivos

O sistema de garantia da qualidade SGQ-ISCPSI tem as diferentes dimensões da missão da instituição como seu objeto e abrange as atividades desenvolvida no e pelo Instituto, entendido no seu todo. O Núcleo de Avaliação e Qualidade, como órgão responsável pela elaboração do Plano de Atividades do ISCPSI, entende e assume a Declaração da Política de Qualidade como referencial fundamental para a garantia da qualidade e que se desenvolve no cumprimento dos vetores essenciais da missão do Instituto, quer os que se relacionam com os produtos formativos disponibilizados, os que se relacionam com a investigação e produção científica, os eventos que resultam da interação com a comunidade ou ainda todas as atividades que decorrem do normal funcionamento do ISCPSI, ao nível administrativo, de apoio ou outras atividades transversais definidas e previstas no Plano de Atividades, concebidos e elaborados anualmente.



O SGQ-ISCPSI, tem por fim a promoção da definição, documentação e monitorização de todos os processos estruturantes, os quais visam a promoção e desenvolvimento da política da qualidade, não apenas ao nível da sua implementação mas também respetiva monitorização:

- ❖ A estratégia da instituição e os parâmetros conducentes à qualidade;
- ❖ As responsabilidades dos órgãos dos ISCPSI e os diferentes níveis de gestão nos processos de garantia da qualidade;
- ❖ Todos os procedimentos de monitorização e controlo, visando a posterior intervenção, tendo como fim a melhoria contínua;
- ❖ Os modelos e formas através dos quais discentes, docentes, investigadores e demais parceiros, poderão participar;
- ❖ A organização e contínua melhoria do SGQ e o modelo de monitorização e posterior revisão da política de qualidade.

Como foi referido logo no início, constituem documentos nucleares para a definição do SGQ-ISCPSI:

- A Declaração da Política da Qualidade, que se encontra associada à própria estratégia da Instituição, nos aspetos que se relacionam com a qualidade;
- O Manual da Qualidade [MQ], no qual são definidos os modelos organizativos e de funcionamento do sistema.

Todavia, não menos importante, será a prossecução de uma política contínua visando a melhoria da garantia da qualidade que, por sua vez, se traduza de forma eficiente, na revisão e melhoria daqueles.

3.2 Organização do SGQ-ISCPSI: nível e estrutura de responsabilidade

A Direção do Instituto tem a responsabilidade da coordenação estratégica do SGQ-ISCPSI e, por sua vez ao nível funcional, a coordenação é garantida pelo Núcleo de Avaliação e Qualidade [NAQ], órgão de apoio àquela Direção mas também especificamente ao Diretor [n.º 1 do art.º 9.º do Decreto-Lei 275/2009 de 02 de outubro].

De forma estrita, são competências do NAQ:



- a) Adotar procedimentos que promovam a garantia de qualidade no ensino ministrado pelo ISCPSI;
- b) Contribuir para o desenvolvimento de uma cultura de garantia da qualidade;
- c) Desenvolver estratégias que assegurem continuidade e melhoria nos processos de avaliação da qualidade; e,
- d) Criar e desenvolver sistemas próprios de garantia de qualidade, bem como a sua respetiva certificação.

Assim, em obediência àquelas competências e no que se refere ao nível do SGQ-ISCPSI, compete ao chefe do Núcleo de Avaliação e Qualidade, como gestor da qualidade:

- i. Promover, coordenar e desenvolver os processos de avaliação no ISCPSI, quer ao nível interno quer externo;
- ii. Coordenar e promover a implementação do SGQ, dinamizando também a sua contínua melhoria;
- iii. Promover e coordenar o desenvolvimento contínuo dos instrumentos conducentes à gestão e monitorização no âmbito do SGQ-ISCPSI;
- iv. Compilar os dados obtidos através dos instrumentos de avaliação ou decorrentes dos processos de monitorização, analisá-los e elaborar relatórios síntese ou de autoavaliação;
- v. Num processo em continuum, atualizar os indicadores que fundamentem propostas de melhoria do SGQ-ISCPSI;
- vi. Dinamizar e acompanhar quaisquer planos de melhoria e respetiva implementação;
- vii. Dinamizar quaisquer processos de avaliação e inerente aplicação de questionários de avaliação da qualidade, aos diferentes públicos do ISCPSI, processamento de resultados e respetiva análise;
- viii. Garantir à direção todo o apoio que esta solicite, seja de índole técnica seja administrativo, contribuindo por sua vez para uma crescente consciencialização da importância do SGQ-ISCPSI;
- ix. Garantir todo o apoio solicitado e contribuir para a atualização permanente dos dados e demais informação disponibilizados através do site institucional do ISCPSI assim como da plataforma e-learning;



- x. No âmbito do SGQ-ISCPsi, contribuir para o desenvolvimento das aplicações informáticas em uso no Instituto, dinamizando-as como elementos imprescindíveis de apoio a um processo de melhoria contínua da qualidade;
- xi. Através da elaboração anual quer do Plano de Atividades quer do Relatório de Atividades do ISCPsi, procurar dinamizar processos de revisão e de atualização de metodologias e de instrumentos, conducentes a uma melhoria do funcionamento e dinamização do SGQ;
- xii. Assumir um papel de importância crescente como fonte atualizada da informação ou demais documentação, diretamente relacionada com a avaliação e qualidade, quer de outras instituições de ensino universitário do país, ou ainda do estrangeiro;
- xiii. Desenvolver processos de busca para recolha e tratamento de informação relacionados com quaisquer iniciativas que tenham como objeto a avaliação e a qualidade [fundamentalmente na problemática do ensino e da formação de níveis superiores];
- xiv. Promover o desenvolvimento de investigação e a produção de trabalhos que tenham como objeto a avaliação e a qualidade do ensino e da formação, mas também a sua difusão;
- xv. Estabelecer e dinamizar quaisquer relações com os organismos, portugueses ou não, cujo âmbito de ação contribua para o desenvolvimento do SGQ-ISCPsi.

4. Procedimentos para a garantia da qualidade

O Instituto Superior de Ciências Polícias e Segurança Interna, como estabelecimento de ensino superior mas também como unidade orgânica da Polícia de Segurança Pública, tem definidos os objetivos estratégicos, objetivos operacionais, metas a alcançar assim como a calendarização correspondente para o seu cumprimento.

Desta especificidade decorre também que os parâmetros de qualidade a prosseguir e a cumprir assim como o seu grau de execução, encontram-se diretamente interligados com o cumprimento daqueles objetivos e metas institucionais.

No que a este estabelecimento de ensino diz respeito, cabe ao NAQ a monitorização e acompanhamento do desenvolvimento das diferentes atividades que integram o Plano de Atividades, assim como do respetivo grau de execução, ainda que a responsabilidade dessas atividades se encontre afeta aos serviços de cujas competências decorrem.



Do cumprimento dos objetivos previamente definidos assim como o seu grau de execução, decorre uma análise reflexiva, visando o relatório anual de atividades, que constitui também um relatório de autoavaliação, no qual são sistematizados os resultados alcançados assim como são propostas eventuais correções a introduzir em planos futuros. Ou seja, no contexto específico do ISCPSI, os planos de atividades anuais, constituem também planos de melhoria dado que a sua elaboração decorre das propostas de reformulação elaboradas por cada órgão ou serviço interveniente.

Do processo de monitorização da responsabilidade do NAQ decorre a elaboração de relatórios-síntese, que contribuirão para o processo de autoavaliação mas consequentemente também para a melhoria contínua do SGQ. Uma das manifestações dessa melhoria contínua são os necessários reajustamentos que ocorrem nos processos de avaliação aos diferentes públicos do Instituto, após a sua aprovação pela Direção do mesmo.

Uma das principais características do SGQ-ISCPSI é a sua transversalidade, dado que a sua própria implementação abrange o funcionamento de todos os órgãos e serviços do ISCPSI, como um todo. Ainda que identificados e sistematizados os procedimentos inerentes ao seu funcionamento, nomeadamente aos diferentes níveis da organização, gestão e funcionamento (inclusive no que respeita ao nível dos procedimentos académicos, avaliação dos planos de estudos ou ofertas formativas), foi entendimento que a sua descrição exaustiva e mapeamento serão apenas incluídos na próxima atualização do presente Manual, a ocorrer até março (inclusive) de 2015.

5. Metodologias para a monitorização, avaliação e comunicação para a melhoria contínua

5.1 Para a garantia da qualidade do ensino

Sendo reconhecido quão complexos são os processos de ensino-aprendizagem, e ainda que seja possível a identificação de uma diversidade de metodologias e de instrumentos passíveis de serem utilizados, a experiência deste Instituto já permite um relativo grau de explicitação no que a esta área diz respeito, contribuindo decisivamente para uma melhoria da qualidade do ensino assim como para a correspondente garantia da qualidade.

Claro que com esse grau de explicitação não se pretende sobrevalorizar a problemática do ensino-aprendizagem, mas tão só conceber e desenvolver um modelo de avaliação coerente e consolidado, que possa servir de orientação aos diferentes públicos do Instituto, nomeadamente o docente.



Constituindo o elemento base a partir do qual se organiza e planifica qualquer processo de ensino-aprendizagem, e uma vez terem sido previamente definidos os objetivos nos planos curriculares dos cursos, é a partir da Unidade Curricular [UC] que se concebe e constrói todo o processo de monitorização do funcionamento das atividades pedagógicas tendo como fim a promoção da melhoria dos processos pedagógicos, da avaliação dos discentes assim como do seu envolvimento naqueles.

A metodologia para a monitorização e avaliação, mas também para a melhoria do próprio ensino ministrado, desenvolve-se em níveis de intervenção sucessivamente mais abrangentes mas inevitavelmente complementares: unidade curricular [disciplina], curso [Curso de mestrado Integrado em Ciências Policiais / Curso de Mestrado em Ciências Policiais, unidade orgânica [Direção de Ensino / Centro de Investigação] e o Instituto [ISCPSI], materializando-se na elaboração dos relatórios de autoavaliação.

Cabe à unidade orgânica [Direção de Ensino ou Centro de Investigação] a responsabilidade dos processos de garantia da qualidade do ensino, dos cursos de que cada uma das unidades orgânicas referidas é coordenadora, recorrendo ainda ao NAQ como fonte de informação para dados complementares [decorrentes da implementação dos inquéritos a discentes e a docentes].

O NAQ, em função das duas competências, contribuirá com o apoio necessário, possibilitando a aplicação, num modelo centralizado na plataforma e-learning (ou noutra aplicação informática caso seja esse o entendimento ou como estratégia alternativa) dos diferentes inquéritos relativos ao ensino-aprendizagem.

Da mesma forma, aquele NAQ elaborará os relatórios correspondentes, disponibilizando-os online, após autorização da Direção do ISCPSI. Obviamente, ainda que os inquéritos se encontrem em formatos predefinidos, não invalida a existência de campos abertos que permitam o tratamento de situações específicas ou mesmo a redação de observações ou comentários.

5.1.1 Ao nível da unidade curricular

O coordenador de cada UC é o responsável pelo relatório de autoavaliação dessa mesma UC e tem por base as perceções da equipa pedagógica relativamente ao funcionamento da UC. Este relatório elaborado pela equipa docente será direcionado à Unidade orgânica responsável pelo curso e será complementado com outras fontes de informação, que estarão disponíveis online na plataforma e-



learning do ISCPsi (ou outra aplicação informática), nomeadamente os resultados do processo de avaliação às perceções dos discentes relativamente aos processos de ensino-aprendizagem na UC, resultados esses obtidos através dos inquéritos aplicados pelo NAQ.

Para além de elaborar o relatório de autoavaliação, o coordenador da UC tem também a responsabilidade de elaborar e manter atualizado o dossier dessa mesma UC o qual, devendo ser tão detalhado quanto possível, deve conter a seguinte informação base (também em língua inglesa):

- Designação da UC (e respetivo código se o tiver) e curso (e respetivo código se o tiver) em que se insere;
- Designação da UC, área científica (e respetivo código se o tiver) em que se integra assim como identificação do ano / semestre em que é ministrada;
- Objetivos da aprendizagem e competências a desenvolver;
- Programa e calendarização da sequência programática em que se desenvolve a UC;
- Carga letiva expressa, não apenas em termos do número de horas de contacto em sala mas também do trabalho individual ou outro (laboratório, sala de simulação, carreira de tiro, etc.), assim como o número de créditos;
- Métodos e técnicas pedagógicas de ensino-aprendizagem utilizados pelo(s) docente(s) da UC;
- Metodologia do processo de avaliação das aprendizagens, critérios utilizados e instrumentos de avaliação aplicados;
- Bibliografia (a de base assim como, eventualmente, a bibliografia adicional recomendada);
- Docente(s) da UC; a ficha curricular do docente deve ficar anexa à sua identificação;
- Sumários das aulas assim como o registo de presenças (informação disponível online);
- Horários das aulas (informação disponível online); o dossier deve conter também, de forma explícita, o horário de atendimento do(s) docente(s) da UC.

O dossier da UC deverá incluir ainda os resultados obtidos pelos discentes:

- número total de alunos aquando do início das aulas da UC;
- alunos reprovados;
- alunos desistentes;
- outras situações;

- distribuição de classificações dos alunos aprovados.

Por seu lado, e sob a responsabilidade do NAQ, o inquérito que visa a avaliação das perceções dos discentes relativamente aos processos de ensino-aprendizagem na UC, tem aplicação com carácter obrigatório, sendo comum a todas as unidades curriculares, ainda que seja possível algumas especificidades, caso a natureza de algumas das Unidades Curriculares ou dos conteúdos pedagógicos o justifique.

São diversos e complementares os grupos de questões que os inquéritos incluem:

- autoavaliação do discente relativamente à UC;
- desenvolvimento de competências;
- funcionamento da UC;
- desempenho do(s) docente(s);
- recursos de apoio ao ensino-aprendizagem;
- equipamentos e meios logísticos disponibilizados.

Dado que o relatório tem como fim assumido a promoção da avaliação do funcionamento da UC no seu todo, importa que nele constem também eventuais planos de melhoria do seu funcionamento, nomeadamente se identificadas disfunções naquele, eventuais problemas na interação entre serviços, etc..

Incluirá obrigatoriamente uma análise quer aos pontos fortes quer aos pontos fracos identificados pela equipa pedagógica relativamente às UC, com as correspondentes propostas de melhoria.

Importa acentuar que os relatórios relativos a unidades curriculares / docentes, são do conhecimento exclusivo do Diretor de Ensino / Centro de Investigação e do próprio docente, para o qual é enviado o relatório respetivo;

Os relatórios globais (na verdade, são relatórios de curso) abrangem os valores obtidos no conjunto das unidades curriculares, são disponibilizados na Plataforma e-learning, em formato protegido, podendo apenas ser lidos. Permitem que dado docente possa comparar os resultados globais com os seus próprios, aferindo o nível obtido na sua UC.

5.1.2 Ao nível do curso

Compete ao diretor de cada uma das unidades orgânicas responsáveis pelos cursos ministrados no ISCPSI a elaboração a elaboração de um relatório anua, que terá por base quer os diferentes relatórios das UC's quer outros indicadores considerados adequados e pertinentes. Para a elaboração do relatório em referência, cada diretor pode solicitar a colaboração de outras individualidades / serviços, que tenham tido algum tipo de intervenção no curso de que é responsável. Este relatório deverá privilegiar sobretudo uma reflexão crítica sobre questões de ordem pedagógica, que contemple entre outros aspetos:

- Síntese dos resultados académicos, por ano curricular assim como dos obtidos através dos inquéritos da responsabilidade do NAQ;
- Resposta adequada e crítica às propostas de melhoria apresentadas no ano letivo antecedente;
- Resposta crítica quanto ao grau e pertinência da formação ministrada relativamente às necessidades apresentadas por docentes e discentes, mas também pelos colaboradores que tenham tido algum tipo de intervenção no desenvolvimento e execução do curso (por exemplo, funcionários da secretaria da Direção de Ensino ou do Centro de Investigação, da Biblioteca, da Messe, etc.);
- Uma síntese crítica dos pontos fortes e dos pontos fracos identificados;
- Propostas de melhoria quer relativamente à organização do curso quer à problemática dos processos de ensino-aprendizagem;
- Plano de ação, com medidas de carácter corretivo (imprescindível a respetiva calendarização), que constitua simultaneamente uma estratégia e uma proposta para se ultrapassarem ou minimizarem eventuais dificuldades e ou resultados não satisfatórios, devidamente identificados e descritos;
- Identificação e descrição de práticas pedagógicas consideradas de mérito e suscetíveis de serem incluídas no e-portefólio de boas práticas.

O relatório de cada curso será objeto de análise, discussão e aprovação no Conselho Pedagógico, especialmente convocado para o efeito.



A análise e debate mencionados terão por base sobretudo a qualidade e a adequação da oferta formativa (determinado curso ministrado pelo ISCPsi) e o ensino ministrado, a partir das seguintes abordagens:

- A qualidade e pertinência dos relatórios elaborados, planos de melhoria propostos e as respostas dadas a propostas antecedentes;
- Adequabilidade dos resultados às metas e objetivos preestabelecidos;
- Análise ao sucesso da articulação entre o ensino ministrado e as propostas de melhoria pedagógica antecedentes;
- Identificação dos principais pontos fortes e dos pontos fracos de dada unidade orgânica (responsável por um curso específico) e eventuais propostas de resolução ou de melhoria da qualidade;
- Proposta e apresentação de plano global de melhoria do ensino (relativamente a um dado curso); isto é, elaboração e aprovação de um plano global de ação.

5.1.3 Ao nível do Instituto

A direção do Instituto, assessorada pelo diretor científico de cada curso, pelo director de ensino e pelo diretor do centro de investigação, e ainda do NAQ como órgão coordenador do SGQ-ISCPsi, tendo por ponto de partida os diferentes relatórios de cada unidade orgânica assim como dos indicadores adequados (nomeadamente os que estão previsto no Plano de Atividades mas também os que se referem aos serviços / órgãos de apoio aos respetivos processos de ensino-aprendizagem), concebe e elabora um relatório síntese dos aspetos mais importantes da avaliação de todo o processo de organização e de funcionamento do Instituto ao nível do ensino, e em que deverá ser incluída uma listagem atualizada dos indicadores de avaliação assim como o plano global de ação visando a melhoria da qualidade do ensino no ISCPsi.

Este relatório será apresentado ao Conselho Científico do ISCPsi, que o analisará nas seguintes perspetivas:

- Grau de prossecução dos objetivos definidos para a qualidade do ensino;
- Do funcionamento dos próprio sistema de garantida qualidade do ensino;
- Do plano global de melhoria proposto.



O Conselho Científico, ainda que aprove o relatório em referência, pode e deve pronunciar-se sobre a introdução de eventuais alterações, nomeadamente o reajusta aos objetivos e metas subjacentes à Política da Qualidade.

5.2 Para a garantia da qualidade da investigação

Os procedimentos para a garantia da qualidade da investigação no ISCPsi, encontram-se alinhados pelas normas e orientação da FCT.

No que a esta área diz respeito, para cada uma das atividades de investigação previstas no plano de atividades do ICPOL, são identificadas metas; estas deverão traduzir padrões de qualidade mas também indicadores de monitorização.

O(s) responsável(eis) por cada unidade de investigação / projeto, elabora(m) anualmente um relatório-síntese essencialmente analítico, na perspetiva da qualidade de a sua adequação à investigação desenvolvida. Este relatório será elaborado tendo em atenção as normas e orientações da FCT e em que se incluirá os indicadores de desempenho previstos no plano de atividades do ICPOL, nomeadamente aqueles que se relacionem com:

- O nível de atividade da investigação;
- A produção científica;
- A valorização do conhecimento.

Compete ao diretor do ICPOL, que poderá solicitar o apoio dos seus colaboradores internos ou de outras individualidades, elaborar um relatório que sistematize toda a informação recolhida através dos relatórios de unidade de investigação / projeto e no qual inclua uma reflexão crítica da qualidade e adequação da investigação desenvolvida, tendo por ponto de partida os seguintes parâmetros:

- Qualidade, adequabilidade e pertinência dos diferentes relatórios elaborados por cada responsável de projeto assim como as respostas dadas a anteriores propostas de melhoria;
- Grau de execução e respetiva adequabilidade, relativamente aos objetivos e metas estabelecidos no plano de atividades do ICPOL;
- Identificação dos principais pontos fortes e pontos fracos da investigação no ISCPsi;
- Plano global para a melhoria da investigação e proposta de calendarização das ações previstas.



O NAQ/ISCPsi, responsável pela elaboração do Plano de Atividades do ISCPsi, deve incluir no mesmo, todas as vertentes de intervenção do Instituto e das suas diferentes unidades orgânicas, no que se inclui a investigação e desenvolvimento. Tal não isenta a responsabilidade do ICPOL conceber, elaborar e apresentar ao Conselho Científico o seu próprio Plano de Atividades assim como o seu próprio Relatório de Atividades.

Compete a este último propor ao ICPOL medidas ou ações que considere adequadas e que visem a melhoria de quaisquer atividades relacionadas com a investigação científica desenvolvida ou coordenada pelo Centro de Investigação.

5.3 Para a garantia da qualidade das diferentes unidades orgânicas do ISCPsi

A partir dos resultados da aplicação dos inquéritos por parte do NAQ, este elaborará relatórios anuais relativos aos diferentes serviços, equipamentos e meios existentes no ISCPsi, sua qualidade e qualidade do desempenho dos respetivos colaboradores.

Por sua vez, as chefias de cada Unidade Orgânica elaborarão relatórios relativos à unidade respetiva, identificados os pontos fortes e os pontos fracos da mesma e concebendo e elaborando propostas de melhoria assim apresentarão as respostas dadas a propostas de melhoria antecedentes.

Nestes relatórios deve ser perspetivada a eventual reformulação de objetivos ou de metas assim como uma análise crítica aos meios e recursos (incluindo os humanos) disponíveis e necessários a um funcionamento com qualidade por parte desse órgão / serviço.

No que se refere aos recursos humanos, essa análise deve partir de perspetivas distintas mas complementares:

- Quais os procedimentos mais adequados para a seleção, nomeação e avaliação dos seus recursos humanos;
- Que procedimentos para o acolhimento e a integração de colaboradores recém-chegados ou recém-admitidos;
- Que propostas para o desenvolvimento de competências dos recursos humanos, sejam de ordem pessoal, técnica ou técnico-profissional.



É da responsabilidade do NAQ a conjugação das duas fontes de informação referidas e apresentar à direcção do ISCPSI um relatório-síntese que englobe todos os órgãos e serviços do Instituto, no qual se incluirá também um plano de melhoria da qualidade adequado e pertinente.

Lisboa, 24 de novembro de 2014

O Chefe do Núcleo de Avaliação e Qualidade

Firmo Carpinteiro Ferreira
Técnico Superior



6. Anexos

6.1 Anexo I

Modelo de relatório de autoavaliação [índice]

ÍNDICE GERAL	
ÍNDICE DE ILUSTRAÇÕES	
I - auto-avaliação	
I.a. Género	
I.b. Curso	
I.c. Frequentou as unidades curriculares	
I.d. Idade	
I.e. Preparação académica	
I.f. O tempo semanal médio	
I.g. Qualidade das intervenções	
II – Avaliação da Qualidade das Instalações e Equipamentos e do Desempenho dos Serviços	
II.a. Instalações / Equipamentos	
II.b. Desempenho dos Serviços	
III – Avaliação Global da Qualidade Pedagógica	
IV - Questões Abertas	
V. Conclusões	
IV.1. Avaliação das instalações /equipamentos do ISCPSI	
IV.2. Avaliação do desempenho os serviços do ISCPSI	
IV.3. Avaliação dos parâmetros relativos à qualidade pedagógica	
VI. Considerações finais	

Figura 6 – Modelo temático de relatório de autoavaliação

6.2 Anexo II

Responsabilidades e calendarização da aplicação dos inquéritos de monitorização do processo ensino-aprendizagem

Informação	Níveis de responsabilidade	Calendarização
Inquéritos aos discentes	NAQ	Final do funcionamento da UC (1º. ou 2º. Semestre)
Relatório da Unidade Curricular	Equipa pedagógica da UC e NAQ	Até um mês após o final da UC
Relatório do Curso	Diretor do Curso (1)	O início do ano letivo seguinte, constitui a data limite para a conclusão do relatório

O Diretor do curso utilizará também os dados obtidos pelo NAQ

Figura 7 - Responsabilidades e calendarização da aplicação dos inquéritos de monitorização do processo ensino-aprendizagem

6.3 Anexo III

Mapa da calendarização dos inquéritos aplicados

Público Destinatário	Nome do Instrumento de Avaliação	Objetivos	Metodologia de Aplicação	Responsável pela Aplicação	Periodicidade da aplicação
Aspirantes	Instrumento de Avaliação do Estágio do 5º. Ano do Mestrado Integrado em Ciências Policiais (Componentes I - III)	Autoavaliação dos alunos e recolha da opinião relativamente à Instituição e suas unidades orgânicas	Questionário online	NAQ / Direção e Ensino	Anual
Aspirantes	Instrumento de Avaliação do Estágio do 5º. Ano do Curso de Mestrado Integrado em Ciências Policiais (Componente IV)	Recolha da opinião dos alunos quanto à qualidade do estágio, adequabilidade e pertinência relativamente aos objetivos definidos	Questionário online	NAQ / Direção e Ensino	Anual
Docentes	Questionário de Avaliação aos Docentes (documento único)	Recolher a opinião dos docentes sobre a atividade global da função docência, a relação com a instituição e a correlação UC/docente	Questionário online	NAQ / Direção e Ensino e Centro de Investigação	Anual
Mestrandos Mestrado Não Integrado em Ciências Policiais [Mestrado em Ciências Policiais]	Questionário de Avaliação aos Mestrandos do Mestrado em Ciências Policiais: - Formulário Mestrandos CP - Componentes I - III	Autoavaliação dos alunos e recolha da opinião relativamente à Instituição e suas unidades orgânicas	Questionário online	NAQ / Centro de Investigação	Anual
Mestrandos Mestrado Não Integrado em Ciências Policiais [Mestrado em Ciências Policiais]	Questionário de Avaliação aos Mestrandos do Mestrado em Ciências Policiais: - Formulário Mestrandos CP - Componente - IV	Recolha da opinião dos alunos quanto à qualidade das unidades curriculares, o desempenho pedagógico e científico do docentes e as metodologias, meios e recursos utilizados e disponibilizados	Questionário online	NAQ / Centro de Investigação	Anual

Figura 8 - Mapa da calendarização dos inquéritos aplicados I

Público Destinatário	Nome do Instrumento de Avaliação	Objetivos	Metodologia de Aplicação	Responsável pela Aplicação	Periodicidade da aplicação
Curso de Mestrado Integrado em Ciências Policiais [Alunos dos 1º, 2º, 3º, e 4º. Anos do curso]	Avaliação do 1º. Semestre do CMICP - Primeira Parte - Todos os alunos [Componentes I - III]	Autoavaliação dos alunos e recolha da opinião relativamente à Instituição e suas unidades orgânicas	Questionário online	NAQ / Direção e Ensino	Semestral
Curso de Mestrado Integrado em Ciências Policiais [Alunos dos 1º, 2º, 3º, e 4º. Anos do curso]	Avaliação do 2º. Semestre do CMICP - Primeira Parte - Todos os alunos [Componentes I - III]	Autoavaliação dos alunos e recolha da opinião relativamente à Instituição e suas unidades orgânicas	Questionário online	NAQ / Direção e Ensino	Semestral
Curso de Mestrado Integrado em Ciências Policiais [Alunos dos 1º, 2º, 3º, e 4º. Anos do curso]	Avaliação do 1º. Semestre do CMICP - Componente IV - Questionário Segunda Parte Disciplinas e Docentes	Recolha da opinião dos alunos quanto à qualidade das unidades curriculares, o desempenho pedagógico e científico dos docentes e as metodologias, meios e recursos utilizados e disponibilizados	Questionário online	NAQ / Direção e Ensino	Semestral
Curso de Mestrado Integrado em Ciências Policiais [Alunos dos 1º, 2º, 3º, e 4º. Anos do curso]	Avaliação do 2º. Semestre do CMICP - Componente IV - Questionário Segunda Parte Disciplinas e Docentes	Recolha da opinião dos alunos quanto à qualidade das unidades curriculares, o desempenho pedagógico e científico dos docentes e as metodologias, meios e recursos utilizados e disponibilizados	Questionário online	NAQ / Direção e Ensino	Semestral

Figura 9 - Mapa da calendarização dos inquéritos aplicadosII



Texto convertido pelo conversor da Porto Editora, respeitando o Acordo Ortográfico de 1990.